

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data: 12/06/2013		Proposição: MP 618/2013		
Autor: Senador Aécio Neves - PSDB / MG				Nº Prontuário:
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global				
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Dê-se a seguinte nova redação ao art. 6º da Medida Provisória nº 618 de 2013:

“**Art. 6º** Ficam excluídas do cálculo da Receita Líquida Real de que tratam a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 as receitas:

I - provenientes da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, das operações urbanas consorciadas, da transferência do direito de construir previstas no art. 31, o § 1º do art. 33 e o art. 35 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, inclusive as já realizadas;

II - destinadas a financiar despesas não financeiras em atendimento a Constituição da República, inclusive daquelas previstas nos arts. 177, § 4º, 198, § 2º, incisos II e III, 212, e 218, § 5º, bem como nos arts. 60 e 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Um novo pacto federativo é um clamor nacional e um de seus pilares deve ser o reequilíbrio das condições da renegociação das dívidas estaduais e municipais pelo Tesouro Nacional. A MP nº 618 de 2013 dá um passo nessa direção em seu artigo 6º, ao excluir receitas vinculadas da base de cálculo do limite da prestação mensal. Porém, sem menor justificativa e justa, restringe essa correção à renegociação municipal e a casos muito específicos de alienação de direitos a construir.

Esta emenda corrige essa aberração federativa, ao conceder o mesmo tratamento as dívidas dos estados e ao prever que a mesma exclusão contemple também os recursos vinculados constitucionalmente para educação, saúde, combate à pobreza e ciência e tecnologia. Não se pode legislar e beneficiar apenas um ente local em uma federação democrática e republicana – o que vale para um deve valer para todos os governos e para todas as vinculações.

Assinatura